



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de Setembro de 2002



Série

Número 185

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Despacho (extracto) n.º 79/2002

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 147/2002

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Despacho (extracto) n.º 79/2002**

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, de 17 de Setembro de 2002:

Nomeada, em regime de comissão de serviço, precedendo con-curso, a licenciada, ISABELALEXANDRA SOARES DE SOUSA CARVALHO, Técnica Superior de 1ª classe, da carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, para o cargo de Chefe de Divisão de Estudos Jurídico-Normativos do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, constante do referido quadro de pessoal, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 7 de Maio, nos termos dos n.º 1 do art.º 4º, n.º 1, alínea b) do n.º 6 e n.º 7 do art. 18º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 19 de Setembro.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 18 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Aviso**

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.09.09 e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para Admissão a Estágio para Ingresso na Carreira de Consultor Jurídico, com vista ao preenchimento de dois lugares na categoria de Consultor Jurídico de 2.ª Classe, com Licenciatura em Direito, foram nomeados na categoria de Consultor Jurídico de 2.ª Classe, com dispensa de Estágio, a Dra. Natacha Raposo Marques Avelar de Sousa Gonçalves e Dr. José Álvaro Franco Gomes. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 19 de Setembro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso**

1 - Faz-se público que, por despacho de 12 de Setembro de 2002, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de Chefe de Secção de Pessoal do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, constante do anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 29 /2001/M, de 22 de Outubro.

2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do art.º 7º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 - O concurso é válido apenas para preenchimento do lugar acima referido.

4 - Conteúdo funcional: coordenar e chefiar as actividades desenvolvidas na Secção de Pessoal, na dependência da Divisão Administrativa e de Pessoal.

5 - O local de trabalho - situa-se no Instituto de Gestão de Fundos Comunitário Travessa do Cabido n.º 16, 9000 Funchal.

6 - O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 330 da categoria de Chefe de Secção, da Carreira Administrativa, do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, do grupo de pessoal de chefia, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29 /2001/M, de 22 de Outubro.

7 - Requisitos de admissão:

7.1 - Gerais - Satisfazerem os requisitos estabelecidos no n.º 2 do art.º 29.º Do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

7.2 - Especiais - De entre pessoal administrativo que reúna os requisitos do n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 - Formalização das candidaturas:

As candidaturas poderão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato tipo A4 ou A5, nos termos do Decreto - Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigidas ao Presidente do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção ao Instituto de Gestão de Fundos Comunitários para a morada, Calçada de Santa Clara, 38, 9000-036 - Funchal, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, local e data de emissão do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

9 - O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

a) Currículo Profissional detalhado e assinado;

b) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos anos;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias.

- d) Declaração passada pelo Serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 10 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem do quadro do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.
- 11 - Métodos de selecção a utilizar:
- Avaliação Curricular - Na qual serão ponderados os seguintes factores: classificação de serviço, experiência profissional anterior e formação profissional complementar.
 - Entrevista - Visa avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos.
- 12 - Nos métodos de selecção serão utilizados o sistema de classificação de 0 a 20 valores.
- 13 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular e da entrevista.
- 14 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação comprovativa das suas declarações.
- 15 - A relação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.
- 16 - Composição do júri do concurso:
- Presidente:
- Dr.^a Anabela Maria Gonçalves Fernandes - Chefe de Divisão Administrativa e de Pessoal do IFC.
- Vogais Efectivos:
- 1.º José Joaquim Sousa Lino - Chefe de Divisão Financeira do IFC (que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos);
 - 2.º Maria Daniela Franco do Rosário Abreu - Chefe de Departamento em regime de substituição, do IFC.
- Vogais Suplentes:
- 1.º Ana Margarida Fagundes Vasconcelos de Oliveira - Coordenadora, do IFC;
 - 2.º Dr.^a Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes - Chefe de Divisão de Contabilidade.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 16 de Setembro de 2002.

A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 147/2002

O Regulamento (CEE) n.º 2081/92, do Conselho, de 14 de Julho de 1992, modificado, estabelece o quadro jurídico relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e géneros alimentícios e determina que os Estados-membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento ao disposto no artigo 5.º

De acordo com o n.º 5 do artigo 5º, o Estado-membro verifica a correcta fundamentação do pedido e transmite-o à Comissão, caso considere satisfeitas as exigências do Regulamento.

Ao abrigo do citado Regulamento, foram publicados os despachos relativos ao reconhecimento nacional de indicações geográficas e de denominações de origem.

Considerando que estes assuntos constituem matéria do interesse específico da Região Autónoma da Madeira e que as regras de aplicação dos Regulamentos anteriormente citados foram adaptadas à Região através da Portaria n.º 353/94, de 13 de Dezembro.

Nos termos do referido Regulamento, com a alteração introduzida pelo Regulamento (CEE) n.º 535/97 do Conselho. De 17 de Março de 1997, a protecção bem como, se for caso disso, o período de adaptação, só podem ser concedidos, a nível nacional e a título transitório, a partir da data do envio do pedido de protecção ou de alteração à Comissão.

O disposto do Regulamento aplica-se, portanto, aos despachos já publicados relativos às indicações geográficas e às denominações de origem, quer em matéria de início de processo de protecção comunitário, quer em matéria de solicitação de alterações aos cadernos de especificações.

Assim ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2081/92, do Conselho de 14 de Julho de 1992, modificado, esclarece-se o seguinte:

- Para efeitos de aplicação do regulamento (CEE) n.º 2081/92 e de acordo com as disposições dele constantes, considera-se como data de concessão de protecção a nível nacional a data de envio, à Comissão, do pedido de protecção ou de alteração das indicações geográficas ou das denominações de origem.

Funchal, 17 de Setembro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Aviso

Por meu despacho n.º 144/2002, de 16-09, ANA PAULA VASCONCELOS DE CAIRES, foi nomeada em comissão de serviço para o cargo de Chefe da Divisão de Agro-Indústria da Direcção de Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2002.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 17 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho n.º 145/2002, de 16/09, ALCINDA MARIA GARCÊS GOUVEIANÓBREGA, foi nomeada em regime de comissão de serviço, na categoria de Auxiliar Administrativa, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 17 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho n.º 143/2002, de 16-09, foram nomeados definitivamente para categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, os seguintes funcionários:

- MARIA CONCEIÇÃO BRAZÃO ANDRADE CALDEIRA
 - PAULO JORGE PESTANA FERNANDES
 - JOSÉ CARVALHO NUNES
 - MARIA ISABEL DE FREITAS BAPTISTA SILVA
 - ANTÓNIO SPÍNOLA TEIXEIRA AGUIAR
 - JOÃO FRANCISCO GONÇALVES NUNES FERREIRA
 - JOÃO JOSÉ MAGALHÃES FERREIRA
- (Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 17 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho n.º 142/2002, de 16-09, foram nomeados definitivamente para categoria de Assessor Principal, da carreira de Engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, os seguintes funcionários:

- ANTÓNIO PAULO SOUSA FRANCO SANTOS
 - RICARDO LUÍS ANDRADE COSTA
 - MARIA DA GRAÇA CORREIA DE FREITAS AGUIAR
 - FÁTIMA ISABEL CORREIA DE FREITAS
- (Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 17 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho n.º 141/2002, de 16-09, foram nomeados definitivamente para categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, os seguintes funcionários:

- MARIA CELINA DE SOUSA AZEVEDO FERREIRA
- SANDRAMANUEL DOS SANTOS REIS
- MARIA ELISABETE PESTANA RODRIGUES
- JOSÉ GIL CARDOSO CUNHA
- NÉLIO MAURÍCIO JESUS DE SOUSA
- MARIA LAURENTINA RODRIGUES MONIZ CAMACHO
- GUIDA MARIA GARCÊS CANDELÁRIA

- MARIA EDUARDA FERRAZ CAMACHO TAVARES
 - TÂMARA ROSEANNE MOTA MATOS FARIA
 - BENVINDA FERNANDES MELIM
 - MARIADO MONTE FREITAS FERREIRA
 - FERNANDO PAULO TEIXEIRA FERREIRA
 - ANTÓNIO GIL BATISTA LUCAS
 - MARIA JÚLIA LOMELINO MARTINS SARDINHA
- (Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 17 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho n.º 140/2002, de 16-09, foram nomeados definitivamente para categoria de Pedreiro Principal, da carreira de Pedreiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, os seguintes funcionários:

- JOÃO FRANCISCO FERREIRA SATURNINO
 - JOÃO GABRIEL ORNELAS DE GOUVEIA
 - JOÃO AVELINO MARTINS
 - ERNESTO ALBINO DE FREITAS
- (Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 17 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho n.º 139/2002, de 16-09, foram nomeados definitivamente para categoria de Assessor, da carreira de Engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, os seguintes funcionários:

- JOÃO DO SACRAMENTO ANDRADE BRAZÃO
 - ANA PAULA DE VASCONCELOS CAIRES
 - PAULO NUNO GONÇALVES GOMES
- (Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 17 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho n.º 138/2002, de 16-09, foram nomeados definitivamente para categoria de Coordenador, do grupo de pessoal de Chefia, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, os seguintes funcionários:

- DÍLIA MARIA FERNANDES MENDES ARAÚJO
- MARIA GRACIANA BELO DE MATOS NÓBREGA
- MARIA DANIELA DE OLIVEIRA FREITAS
- ERMELINDA CUSTÓDIA SOARES CATANHO
- MARIA DORIS SOARES
- DINAMARIA MENEZES
- FÁTIMA MARIA ANDRADE CARDOSO
- MARIA JOSÉ SILVESTRE CAMACHO
- MARIA FÁTIMA SOUSA GARANITO
- MARIA ODETE DOS SANTOS BRANCO PINTO
- NÍVEA MARIA DANTAS LIRAGONÇALVES

- MARTINHO DE GOUVEIA
(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 17 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

1 - Nos termos do n.º 1 alínea d) do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 16 de Agosto de 2002, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (distribuição), para recrutamento de 1 estagiário, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro.

2 - A vaga para a referida carreira encontra-se descongelada pela quota fixada pelo Despacho Normativo n.º 4/2002, 29 de Abril, publicado no JORAM, I Série n.º 50 de 29-04-2002.

3 - A remuneração é a correspondente ao índice 310 da escala salarial da carreira de médico veterinário, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sem prejuízo do direito de opção pela remuneração do lugar de origem, passando ao índice correspondente a técnico superior de 2ª. classe, com provimento definitivo nesta categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.

4 - O local de trabalho situa-se no concelho da Calheta.

5 - O concurso é válido apenas para o lugar indicado e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

6 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, no exercício de "actividade veterinária, visando a produção pecuária, a defesa sanitária, a valorização zootécnica, saúde pública e a higiene pública veterinária", na área da Medicina Veterinária.

7 - São requisitos de admissão a concurso:

7.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Especiais - possuir licenciatura em: Medicina Veterinária

8 - Arelação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, no Funchal.

9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

9.1 - Prova de conhecimentos gerais cujo programa é o constante na parte I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 206, de 26-10-2000.

a) A prova é oral e tem uma duração de 45 minutos.

b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (estatuto disciplinar);
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 3 de Abril (reestrutura as carreiras da função pública), na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro (reestrutura as carreiras técnica superior e técnica), na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho (relevância do tempo de serviço legalmente considerado como estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica);
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio (princípios gerais em matéria de emprego, remuneração e gestão de pessoal);
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de

- 3 de Março; Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro; Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M de 21 de Abril; Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho; Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, artº 42º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio; Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro; Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, artº 8º, n.º 4 da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto; Lei n.º 12/96, de 18 de Abril; Lei n.º 42/96, de 31 de Agosto; Lei n.º 12/98, de 24 de Fevereiro (regime de incompatibilidades)
 - Lei n.º 49/99, de 22 de Junho (estatuto do pessoal dirigente)
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
 - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa).
- 9.2 - Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação os seguintes:
- Capacidade de Expressão e Fluências Verbais, Motivações e Interesses, Sentido Crítico e Sociabilidade, classificados de 0 a 20 valores cada.
- 10 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e é feita de harmonia com a classificação final, que resultar da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (2PC + EPS)/3$.
 - 11 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do artº 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
 - 12 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.
 - 13 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pecuária, situada em Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada em Avenida Arriaga - 21 A, Edifício Golden Gate - 5º andar, 9004-528 Funchal.
 - 14 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
 - 14.1 - Identificação pessoal (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - 14.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 14.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
 - 14.4 - Habilitação Académica e/ou Qualificação Profissional exigidas.
 - 15 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
 - a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
 - b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo da declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco

- ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações obtidas em termos qualitativos, se for o caso;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 16 - Os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no art.º 6º do referido Decreto-Lei.
- 17 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 15 desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 18 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 19 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 20 - Os métodos de avaliação da classificação final do estágio, são os seguintes:
- O relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
 - A classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, se for caso, os resultados de formação profissional;
- 21 - A classificação final do estágio resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior, nos termos estabelecidos no respectivo Regulamento de Estágio.
- 22 - O estágio tem a duração de um ano, findo o qual, se o estagiário obtiver classificação final não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo na categoria de técnico superior de 2ª. classe da carreira de médico veterinário do quadro da Direcção Regional de Pecuária.
- 23 - O regulamento do Estágio consta em anexo ao Despacho n.º 284/89, de 15 de Novembro do ex-Secretário Regional de Agricultura e Pescas, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série n.º 204, de 5 de Dezembro de 1989.
- 24 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr. José Manuel Correia Fernandes da Fonseca - Director de Serviços.
- Vogais Efectivos
- 1º - Dra. Rosalina Maria Gaspar Rosário Coelho - Directora de Serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
 - 2º - Dra. Teresa Maria Correia Spínola Rodrigues - Chefe de Divisão.
- Vogais Suplentes
- 1º - Dra. Maria Celeste da Costa Bento - Assessor.
 - 2º - Dra. Fátima Maria Drumond de Freitas de Sousa - Chefe de Divisão.
- 25 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Setembro de 2002.
- O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja
- Aviso**
- Nos termos do n.º 1 alínea d) do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 16 de Agosto de 2002, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (distribuição), para recrutamento de 1 estagiário, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro.
 - Avaga para a referida carreira encontra-se descongelada pela quota fixada pelo Despacho Normativo n.º 4/2002, 29 de Abril, publicado no JORAM, I Série n.º 50 de 29-04-2002.
 - A remuneração é a correspondente ao índice 310 da escala salarial da carreira de médico veterinário, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sem prejuízo do direito de opção pela remuneração do lugar de origem, passando ao índice correspondente a técnico superior de 2ª. classe, com provimento definitivo nesta categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
 - O local de trabalho situa-se no concelho do Porto Moniz.
 - O concurso é válido apenas para o lugar indicado e esgota-se com o preenchimento do mesmo.
 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, no exercício de "actividade veterinária, visando a produção pecuária, a defesa sanitária, a valorização zootécnica, saúde pública e a higiene pública veterinária", na área da Medicina Veterinária.
 - São requisitos de admissão a concurso:

- 7.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7.2 - Especiais - possuir licenciatura em: Medicina Veterinária.
- 8 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, no Funchal.
- 9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- 9.1 - Prova de conhecimentos gerais cujo programa é o constante na parte I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 206, de 26-10-2000.
- A prova é oral e tem uma duração de 45 minutos.
 - Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (estatuto disciplinar);
 - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 3 de Abril (reestrutura as carreiras da função pública), na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro (reestrutura as carreiras técnica superior e técnica), na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho (relevância do tempo de serviço legalmente considerado como estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica);
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio (princípios gerais em matéria de emprego, remuneração e gestão de pessoal);
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 3 de Março; Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro; Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M de 21 de Abril; Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho; Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, artº 42º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio; Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro; Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, artº 8º, n.º 4 da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto; Lei n.º 12/96, de 18 de Abril; Lei n.º 42/96, de 31 de Agosto; Lei n.º 12/98, de 24 de Fevereiro (regime de incompatibilidades);
 - Lei n.º 49/99, de 22 de Junho (estatuto do pessoal dirigente);
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento

- Administrativo);
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa).
- 9.2 - Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação os seguintes: Capacidade de Expressão e Fluências Verbais, Motivações e Interesses, Sentido Crítico e Sociabilidade, classificados de 0 a 20 valores cada.
- 10 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e é feita de harmonia com a classificação final, que resultar da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula:
$$CF = (2PC + EPS)/3.$$
- 11 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 12 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.
- 13 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pecuária, situada em Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada em Avenida Arriaga - 21 A, Edifício Golden Gate - 5º andar, 9004-528 Funchal.
- 14 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 14.1 - Identificação pessoal (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 14.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 14.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 14.4 - Habilitação Académica e/ou Qualificação Profissional exigidas.
- 15 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo da declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações obtidas em termos qualitativos, se for o caso;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 16 - Os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no art.º 6º do referido Decreto-Lei.
- 17 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 15 desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 18 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 19 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 20 - Os métodos de avaliação da classificação final do estágio, são os seguintes:
- a) O relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, se for caso, os resultados de formação profissional;
- 21 - A classificação final do estágio resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior, nos termos estabelecidos no respectivo Regulamento de Estágio.
- 22 - O estágio tem a duração de um ano, findo o qual, se o estagiário obtiver classificação final não inferior a

Bom (14 valores) será provido a título definitivo na categoria de técnico superior de 2ª. classe da carreira de médico veterinário do quadro da Direcção Regional de Pecuária.

23 - O regulamento do Estágio consta em anexo ao Despacho n.º 284/89, de 15 de Novembro do ex-Secretário Regional de Agricultura e Pescas, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série n.º 204, de 5 de Dezembro de 1989.

24 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dra. Rosalina Maria Gaspar Rosário Coelho
- Directora de Serviços.

Vogais Efectivos:

1º - Dra. Teresa Maria Correia Spínola Rodrigues
- Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
2º - Dra. Maria Luisa Maia Jardim Fernandes -
Técnico Superior de 1ª. Classe.

Vogais Suplentes:

1º - Dr. Fernando Manuel Mendonça Perestrelo dos Santos - Chefe de Divisão.
2º - Dra. Maria Celeste da Costa Bento -
Assessor.

25 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

1 - Nos termos do n.º 1 alínea d) do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 16 de Agosto de 2002, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (distribuição), para recrutamento de 1 estagiário, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro.

2 - A vaga para a referida carreira encontra-se descongelada pela quota fixada pelo Despacho Normativo n.º 4/2002, 29 de Abril, publicado no JORAM, I Série n.º 50 de 29-04-2002.

3 - A remuneração é a correspondente ao índice 310 da escala salarial da carreira de médico veterinário, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sem prejuízo do direito de opção pela remuneração do lugar de origem,

passando ao índice correspondente a técnico superior de 2ª. classe, com provimento definitivo nesta categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.

4 - O local de trabalho situa-se no concelho do Funchal.

5 - O concurso é válido apenas para o lugar indicado e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

6 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, no exercício de "actividade veterinária, visando a produção pecuária, a defesa sanitária, a valorização zootécnica, saúde pública e a higiene pública veterinária", na área da Medicina Veterinária.

7 - São requisitos de admissão a concurso:

7.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Especiais - possuir licenciatura em: Medicina Veterinária

8 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, no Funchal.

9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

9.1 - Prova de conhecimentos gerais cujo programa é o constante na parte I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 206, de 26-10-2000.

- a) A prova é oral e tem uma duração de 45 minutos.
- b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (estatuto disciplinar);
 - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 3 de Abril (reestrutura as carreiras da função pública), na parte

- não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro (reestrutura as carreiras técnica superior e técnica), na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho (relevância do tempo de serviço legalmente considerado como estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica);
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio (princípios gerais em matéria de emprego, remuneração e gestão de pessoal);
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 3 de Março; Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro; Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M de 21 de Abril; Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho; Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, art.º 42º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio; Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro; Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, art.º 8º, n.º 4 da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto; Lei n.º 12/96, de 18 de Abril; Lei n.º 42/96, de 31 de Agosto; Lei n.º 12/98, de 24 de Fevereiro (regime de incompatibilidades)
- Lei n.º 49/99, de 22 de Junho (estatuto do pessoal dirigente)
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
 - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa).
- 9.2 - Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação os seguintes: Capacidade de Expressão e Fluências Verbais, Motivações e Interesses, Sentido Crítico e Sociabilidade, classificados de 0 a 20 valores cada.
- 10 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e é feita de harmonia com a classificação final, que resultar da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (2PC + EPS)/3$.
- 11 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 12 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.
- 13 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pecúria, situada em Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada em Avenida Arriaga - 21 A, Edifício Golden

- Gate - 5º andar, 9004-528 Funchal.
- 14 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 14.1 - Identificação pessoal (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 14.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 14.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 14.4 - Habilitação Académica e/ou Qualificação Profissional exigidas.
- 15 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo da declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações obtidas em termos qualitativos, se for o caso;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 16 - Os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no artº 6º do referido Decreto-Lei.
- 17 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 15 desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 18 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 19 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 20 - Os métodos de avaliação da classificação final do estágio, são os seguintes:
- a) O relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, se for caso, os resultados de formação profissional;
- 21 - A classificação final do estágio resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior, nos termos estabelecidos no respectivo Regulamento de Estágio.
- 22 - O estágio tem a duração de um ano, findo o qual, se o estagiário obtiver classificação final não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo na categoria de técnico superior de 2ª. classe da carreira de médico veterinário do quadro da Direcção Regional de Pecuária.
- 23 - O regulamento do Estágio consta em anexo ao Despacho n.º 284/89, de 15 de Novembro do ex-Secretário Regional de Agricultura e Pescas, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série n.º 204, de 5 de Dezembro de 1989.
- 24 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente
- Dr. José Manuel Correia Fernandes da Fonseca - Director de Serviços.
- Vogais Efectivos
- 1º - Dra. Rosalina Maria Gaspar Rosário Coelho - Directora de Serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
- 2º - Dra. Teresa Maria Correia Spínola Rodrigues - Chefe de Divisão.
- Vogais Suplentes
- 1º - Dra. Maria Celeste da Costa Bento - Assessor.
- 2º - Dra. Fátima Maria Drumond de Freitas de Sousa - Chefe de Divisão.
- 25 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Setembro de 2002.
- O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja
- Aviso**
- 1 - Nos termos do n.º 1 alínea d) do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 16 de Agosto de 2002, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (distribuição), para recrutamento de 1 estagiário, da carreira de médico

veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro.

- 2 - A vaga para a referida carreira encontra-se descongelada pela quota fixada pelo Despacho Normativo n.º 4/2002, 29 de Abril, publicado no JORAM, I Série n.º 50 de 29-04-2002.
- 3 - A remuneração é a correspondente ao índice 310 da escala salarial da carreira de médico veterinário, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sem prejuízo do direito de opção pela remuneração do lugar de origem, passando ao índice correspondente a técnico superior de 2.ª classe, com provimento definitivo nesta categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 4 - O local de trabalho situa-se no concelho de Santana.
- 5 - O concurso é válido apenas para o lugar indicado e esgota-se com o preenchimento do mesmo.
- 6 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, no exercício de "actividade veterinária, visando a produção pecuária, a defesa sanitária, a valorização zootécnica, saúde pública e a higiene pública veterinária", na área da Medicina Veterinária.
- 7 - São requisitos de admissão a concurso:
 - 7.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2 - Especiais - possuir licenciatura em: Medicina Veterinária
- 8 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, no Funchal.
- 9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - 9.1 - Prova de conhecimentos gerais cujo programa é o constante na parte I do anexo ao

Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 206, de 26-10-2000.

- a) A prova é oral e tem uma duração de 45 minutos.
- b) Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização:
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (estatuto disciplinar);
 - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 3 de Abril (reestrutura as carreiras da função pública), na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro (reestrutura as carreiras técnica superior e técnica), na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho (relevância do tempo de serviço legalmente considerado como estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica);
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio (princípios gerais em matéria de emprego, remuneração e gestão de pessoal);
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 3 de Março; Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro; Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M de 21 de Abril; Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho; Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, artº 42º do Decreto-Lei n.º

- 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
 - Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio; Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro; Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, artº 8º, n.º 4 da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto; Lei n.º 12/96, de 18 de Abril; Lei n.º 42/96, de 31 de Agosto; Lei n.º 12/98, de 24 de Fevereiro (regime de incompatibilidades)
 - Lei n.º 49/99, de 22 de Junho (estatuto do pessoal dirigente)
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
 - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa).
- 9.2 - Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação os seguintes: Capacidade de Expressão e Fluências Verbais, Motivações e Interesses, Sentido Crítico e Sociabilidade, classificados de 0 a 20 valores cada.
- 10 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e é feita de harmonia com a classificação final, que resultar da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (2PC + EPS)/3.$$
- 11 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do artº 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 12 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.
- 13 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pecuária, situada em Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada em Avenida Arriaga - 21 A, Edifício Golden Gate - 5º andar, 9004-528 Funchal.
- 14 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 14.1 - Identificação pessoal (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - 14.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 14.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
 - 14.4 - Habilitação Académica e/ou Qualificação Profissional exigidas.
- 15 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
 - b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo da declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações obtidas em termos qualitativos, se for o caso;
 - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 16 - Os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo

requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no artº 6º do referido Decreto-Lei.

- 17 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 15 desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 18 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 19 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 20 - Os métodos de avaliação da classificação final do estágio, são os seguintes:
- O relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
 - A classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, se for caso, os resultados de formação profissional;
- 21 - A classificação final do estágio resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior, nos termos estabelecidos no respectivo Regulamento de Estágio.
- 22 - O estágio tem a duração de um ano, findo o qual, se o estagiário obtiver classificação final não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo na categoria de técnico superior de 2ª. classe da carreira de médico veterinário do quadro da Direcção Regional de Pecuária.
- 23 - O regulamento do Estágio consta em anexo ao Despacho n.º 284/89, de 15 de Novembro do ex-Secretário Regional de Agricultura e Pescas, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série n.º 204, de 5 de Dezembro de 1989.
- 24 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente
- Dra. Rosalina Maria Gaspar Rosário Coelho - Directora de Serviços.
- Vogais Efectivos
- 1º - Dra. Teresa Maria Correia Spínola Rodrigues - Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
 - 2º - Dra. Maria Luisa Maia Jardim Fernandes - Técnico Superior de 1ª. Classe.
- Vogais Suplentes
- 1º - Dr. Fernando Manuel Mendonça Perestrela dos Santos - Chefe de Divisão.
 - 2º - Dra. Maria Celeste da Costa Bento - Assessor.
- 25 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18

Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

- Nos termos da alínea b) do artigo 2º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e do n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 16 de Agosto de 2002, foi autorizada a abertura de concurso externo geral de ingresso, com processo comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (distribuição), para recrutamento de 1 estagiário, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro.
- A vaga para a referida carreira encontra-se descongelada nos termos da quota fixada para a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, pelo Despacho Normativo n.º 4/2002, 29 de Abril, publicado no JORAM, I Série n.º 50 de 29-04-2002.
- A remuneração é a correspondente ao índice 180 da escala salarial do grupo de pessoal de informática, constante no anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sem prejuízo do direito de opção pela remuneração do lugar de origem, passando ao índice correspondente a técnico de informática adjunto, com provimento definitivo nesta categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- O local de trabalho situa-se no concelho do Funchal.
- O concurso é válido apenas para o lugar indicado e esgota-se com o preenchimento do mesmo.
- O conteúdo funcional do lugar a preencher é o previsto no n.º 4 do ponto 3º da Portaria n.º 358/2002 de 3 de Abril.
- São requisitos de admissão a concurso:
 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 7.2 - Especiais - as previstas no artigo 9º, n.º 2 alínea b) do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- 8 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, no Funchal.
- 9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Prova de conhecimentos específicos
- b) Entrevista profissional de selecção
- 9.1 - Prova teórica de conhecimentos específicos que visa avaliar de modo global os conhecimentos exigidos pelo perfil profissional da função correspondente à carreira de técnico de informática, cujo programa é o constante do Despacho Conjunto, publicado no JORAM, II Série, n.º 162, de 27/08/2002:
- a) A prova é escrita e tem a duração de 1 hora e trinta minutos.
- 9.2 - Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação os seguintes: Capacidade de Expressão e Fluências Verbais, Motivações e Interesses, Sentido Crítico e Sociabilidade, classificados de 0 a 20 valores cada.
- 10 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e é feita de harmonia com a classificação final, que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.
- 11 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 12 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do artº 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 13 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pecuária, situada em Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada em Avenida Arriaga - 21 A, Edifício Golden Gate - 5º andar, 9004-528 Funchal.
- 14 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 14.1 - Identificação pessoal (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 14.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 14.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 14.4 - Habilitação Académica e/ou Qualificação Profissional exigidas.
- 15 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo da declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações obtidas em termos qualitativos, se for o caso;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 16 - Os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artº 2º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no artº 6º do referido Decreto-Lei.
- 17 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 15 desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

18 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

20 - Os métodos de avaliação da classificação final do estagiário, são os seguintes:

- a) O relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, se for caso, os resultados de formação profissional;

21 - A classificação final do estagiário resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior, e traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

22 - O estágio tem a duração de seis meses, findo o qual, se o estagiário obtiver classificação final não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo na categoria de técnico de informática adjunto do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária.

23 - O estágio rege-se-á pelo disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

24 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente

- Eng.º Mário de Ornelas Matias - Director de Serviços.

Vogais Efectivos

1º - Eng.ª Ana Cristina Rodrigues Freitas Paquete Carvalho - Directora de Serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2º - Eng.º Bernardo Oliveira Melvill de Araújo - Director de Serviços.

Vogais Suplentes

1º - Eng.º Pedro Manuel Fontes Teles de Sampaio - Técnico Superior Principal.

2º - Dra. Paula Luisa Sousa da Silva - Técnico Superior de 2ª. Classe.

25 - Este concurso rege-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, pela Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 265/88, de 22 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

1 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se

público que por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 16 de Agosto de 2002, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (distribuição), para preenchimento de uma vaga de técnico profissional especialista principal, da carreira técnico profissional de pecuária, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2001/M, de 12 de Novembro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 21-I/2001, de 31 de Dezembro.

2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de técnico profissional especialista principal, do grupo de pessoal técnico profissional, constante do mapa anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

3 - Prazo de validade do concurso - O concurso é válido, nos termos do n.º 4 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, caducando com o preenchimento da respectiva vaga.

4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, na "execução de tarefas no âmbito da pecuária".

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - Os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Especiais - Possuam a categoria de técnico profissional especialista, da carreira técnico profissional de pecuária com, pelo menos, três anos na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.

6 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, na Direcção Regional de Pecuária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, no Funchal, nos termos do artigo 33º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a exclusão de candidatos comunicada nos termos do artigo 34º do mesmo Decreto-Lei.

7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte: Avaliação curricular - A avaliação curricular será considerada de acordo com o previsto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os respectivos critérios de apreciação, ponderação e classificação final, constantes de acta elaborada pelo Júri, a qual poderá desde que solicitada, ser facultada aos candidatos.

8 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela

Direcção Regional de Pecuária, situada em Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada em Avenida Arriaga - 21 A, Edifício Golden Gate - 5º andar, 9004-528 Funchal.

9.1 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão da lista de candidatos admitidos, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- b) Identificação pessoal (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- c) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- d) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
- e) Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais exigidas;
- f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
- h) Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.

9.2 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias ou profissionais exigidas;
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- c) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência

profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

9.2.1 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

9.2.2 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente

- Dra. Rosalina Maria Gaspar Rosário Coelho - Directora de Serviços de Melhoramento Animal.

Vogais Efectivos

- 1º - Dra. Fátima Maria Drumond de Freitas de Sousa - Chefe de Divisão de Saúde e Bem-Estar Animal, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- 2º - Dra. Maria Luísa Maia Jardim Fernandes - Técnico Superior de 1ª. Classe.

Vogais Suplentes

- 1º - Eng.º José Jaime Rodrigues Cabral - Coordenador da Estação Zootécnica da Madeira;
- 2º - Eng.º Pedro Manuel Fontes Teles de Sampaio - Técnico Superior Principal.

13 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Setembro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,82 (IVA incluído)